

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Luna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isaac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 7248/2013 – VALDECI COTE E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Ipiranga, nº. 368 (trezentos e cinquenta e oito), Bairro Quilombo, luna-ES.

Decisão: Considerando que os requerentes comprovaram a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Valdeci Cote e José Augusto Figueiredo.

PROCESSO 6471/2013 – ESPÓLIO DE JOSÉ CAMILO DA COSTA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Nilo Gonçalves de Oliveira, nº. 50 (cinquenta) e nº. 58 (cinquenta e oito), Bairro Quilombo, luna-ES.

Decisão: Considerando que o representante do Espólio de José Camilo da Costa comprovou que o mesmo mantém a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome do Espólio de José Camilo da Costa.

PROCESSO 6902/2013 – ALESSANDRA GONCALVES DE SOUZA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Rivaldal Manoel de Souza, nº. 170 (cento e setenta), Bairro Nossa Senhora da Penha, luna-ES.

Decisão: Considerando que a requerente comprovou a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Alessandra Gonçalves de Souza. Observação: Os fiscais efetivos Edson Carlos Dias da Silva e Antonio Jorge Cardoso Faria, diante de suas prerrogativas legais, atestaram que a requerente mantém a posse mansa e pacífica do imóvel mediante uma unidade residencial (declaração acostada no processo folhas 08 e 09), que a mesma construiu cinco anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009 (sanccionada em 21 de outubro de 2009), o que embasa a decisão acima tomada.

Ata nº. 022/2013 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Daniela Soares de Miranda

[Signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às treze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Luna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isaac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 248/2014 – ESPÓLIO DE MARIA LOPES DA SILVA GIL.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Astrogildo Silveira, nº. 284 (duzentos e oitenta e quatro), Bairro Guanabara, luna-ES.

Decisão: Considerando que o requerente comprovou a posse mansa e pacífica do referido imóvel em nome do Espólio de Maria Lopes da Silva Gil, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome do Espólio de Maria Lopes da Silva Gil.

PROCESSO 530/2000 – DANIEL BRAGA DA COSTA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº. 104 (cem e quatro), Bairro Nossa Senhora da Penha, luna-ES.

Decisão: Considerando que Daniel Braga da Costa comprovou a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Daniel Braga da Costa.

PROCESSO 1361/1999 – ERLI AUGUSTO DE OLIVEIRA (REQUERIMENTO INSERIDO NO PROCESSO Nº 1361/1999 – ERIL AUGUSTO DE OLIVEIRA).

Assunto: Alienação de uma área de terreno municipal situado na Rua Proclásio Alves Martins, nº. 104 (cem e quatro), Bairro Nossa Senhora da Penha, luna-ES.

Decisão: Considerando que Leni Maria da Costa Sobrinho comprovou a posse mansa e pacífica da referida área, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação da área. A alienação da área poderá ser feita em nome de Leni Maria da Costa Sobrinho. Antes da confirmação ou não desta decisão pelo Prefeito Municipal de Luna-ES a requerente deverá apresentar as certidões negativas de todas as inscrições imobiliárias relativas à unidade rural situada no lote de terreno urbano pleito desta alienação. A área será acrescida (somada) a um lote urbano devidamente registrado em nome da requerente no endereço acima especificado.

PROCESSO 578/2000 – BRAZ MADEIRA DA SILVA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº. 104 (cem e quatro), Bairro Nossa Senhora da Penha, luna-ES.

Daniela Soares de Miranda

[Signature]